

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Instrução Normativa nº 107/2022

Altera a Instrução Normativa que especifica e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o art. 56 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece que compete aos secretários de Estado, aos titulares de órgãos equivalentes e aos presidentes das entidades autárquicas e fundacionais auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da administração pública estadual, especialmente, delegar suas atribuições por ato expreso aos subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

2. o art. 25 do Estatuto da Universidade Estadual de Goiás, aprovado pelo Decreto estadual nº 9.593, de 17 de janeiro de 2020, que atribui ao Reitor da UEG firmar contratos, acordos, convênios e congêneres entre a Universidade e as entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como, faculta ao Reitor delegar as atribuições constantes no referido artigo, salvo impedimentos legais;

3. a Instrução Normativa nº 3/2022 (SEI n. 000028033684), que passou a denominar-se Instrução Normativa nº 105/2022 por força da Portaria nº 240, de 16 de março de 2022 (SEI n. 000028389343), e que dispõe sobre a outorga de cessão, permissão e autorização de uso de bens móveis ou imóveis da UEG a terceiros;

4. o Parecer UEG/PROCSET nº 57/2022 (SEI n. 000028566012), que entende pela possibilidade do Reitor delegar a atribuição do mister de celebração de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, em caráter excepcional, e que o ato de delegação não retira a competência da autoridade delegante, que continua competente cumulativamente com a autoridade delegada, não afastando a responsabilidade do delegante pelos atos praticados por seus subordinados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 3/2022 (SEI n. 000028033684), que passou a denominar-se Instrução Normativa nº 105/2022 por força da Portaria nº 240, de 16 de março de 2022 (SEI n. 000028389343), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Independe da formalização dos instrumentos de que trata esta Instrução Normativa, a disponibilização de bens para utilização por pessoas jurídicas de direito público, entidades filantrópicas ou assistenciais de reconhecida idoneidade, de modo não exclusivo, para atividades específicas transitórias, resguardado o interesse público.

§ 1º Para os fins deste artigo consideram-se atividades específicas transitórias as que não excedam a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não.

§ 2º O previsto neste artigo não se aplica quando:

I - se tratar de disponibilização de espaço cuja área exceda a 50% (cinquenta por cento) da área total ou da área edificada do Câmpus/Unidade Universitária; ou

II - a disponibilização do bem envolva o recebimento de contraprestação pecuniária.

§ 3º Nos casos de que trata este artigo, a Coordenação do Câmpus / Unidade Universitária deverá:

I - providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade e Ofício previstos nos Anexos I e II desta Instrução Normativa;

II - comunicar previamente à Diretoria de Gestão Integrada sobre a disponibilização do espaço, para fins de conhecimento e arquivamento; e

III - fiscalizar a utilização do bem, zelando pela conservação do patrimônio público.

Art. 9º A outorga de uso de bens da UEG a terceiros é de competência do Reitor e se dá por meio de Termo de Cessão/Autorização/Permissão de Uso, em processo administrativo regularmente instruído com a seguinte documentação:

[...]

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XIV do *caput* é dispensado sempre que o processo estiver instruído de acordo com orientação geral exarada pela Procuradoria Setorial da UEG.

§ 7º Excepcionalmente, a competência para a outorga de uso de bens da UEG a terceiros pode ser delegada, mediante ato formal, a servidores de plano hierárquico inferior ao do Reitor da UEG, ressalvados os casos previstos no artigo 8º, para os quais não se exige qualquer outra formalidade além das previstas em seu parágrafo terceiro.

Art. 2º Acrescenta os Anexos I e II abaixo à Instrução Normativa nº 3/2022 (SEI n. 000028033684), que passou a denominar-se Instrução Normativa nº 105/2022:

ANEXO I
<u>Termo de Responsabilidade</u>
Interessado: (Pessoa jurídica que utilizará o espaço)
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Representante legal do interessado:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Espaço disponibilizado:

Câmpus/Unidade Universitária: _____

Espaço (ex: ginásio, auditório etc): _____

Dia(s)/Horário(s): _____

Finalidade (ex: realização de palestra): _____

Pelo presente instrumento, responsabilizo-me pela utilização do espaço descrito acima ciente de que deverão ser cumpridas as seguintes orientações:

1. atender todas as determinações da Coordenação do Câmpus / Unidade Universitária, visando a adequada utilização do espaço disponibilizado;
2. responsabilizar-se pela perfeita conservação do bem disponibilizado para utilização, obrigando-se a ressarcir os eventuais danos nele causados por pessoas sob a sua responsabilidade, ressalvados os decorrentes do uso normal;
3. providenciar, às suas expensas, a limpeza do espaço cedido, durante e após a utilização;
4. responsabilizar-se perante terceiros por quaisquer danos e/ou acidentes porventura ocorridos nas dependências da UEG, causados ou sofridos por pessoas sob sua responsabilidade, eximindo a Cedente de qualquer responsabilidade administrativa, civil e penal;
5. utilizar o imóvel observando todas as determinações legais e administrativas impostas pelas autoridades locais;
6. comunicar imediatamente à Coordenação do Câmpus / Unidade Universitária, sobre a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao espaço cedido;
7. devolver o bem no estado que o recebeu.

Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

(Local, data)_____
(Assinatura do representante legal do interessado)**ANEXO II**

Ofício nº ____/____

Destinatário: _____

Assunto: Disponibilização de espaço

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à vossa solicitação, sirvo-me do presente instrumento para confirmar a disponibilização de espaço da UEG com as seguintes características:

Espaço disponibilizado:

Câmpus/Unidade Universitária: _____

Espaço (ex: ginásio, auditório etc): _____

Dia(s)/Horário(s): _____

Finalidade (ex: realização de palestra): _____

Ressaltamos que é de responsabilidade dos usuários conservar o patrimônio público disponibilizado, sob as penas da lei.

(Local, data)_____
(Assinatura do(a) Coordenador(a) do Câmpus / Unidade Universitária)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 3 de maio de 2022.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 10/11/2022, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029696468** e o código CRC **CE913D85**.



Referência: Processo nº 202100020018048



SEI 000029696468